

Edital de Seleção Simplificada Nº 09/2021 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional CIn-UFPE

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (CIn-UFPE), por meio da sua Coordenação Administrativa, torna público através deste Edital, o processo de Seleção Simplificada para Bolsa de Desenvolvimento Profissional para as áreas: **Engenharia de Software**, destinado exclusivamente aos estudantes da UFPE vinculados ao(s) curso(s) de graduação **devidamente mencionado(s) no Anexo III**.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1.** O período de inscrição para a seleção simplificada será do dia **04/10/2021** até o dia **17/10/2021**, exclusivamente através do e-mail **selecaobolsista@cin.ufpe.br** com o título “**Seleção Bolsista – Edital 09/2021 – Área: Engenharia de Software**”.
- 1.2.** A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente para o e-mail mencionado no **item 1.1**, da seguinte documentação devidamente digitalizada:
 - 1.2.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (vide Anexo I deste Edital);
 - 1.2.2.** Comprovante de Matrícula regular num dos cursos de graduação da UFPE elegível (vide Anexo III deste Edital);
 - 1.2.3.** Histórico Escolar;
 - 1.2.4.** Curriculum Vitae com o link do LinkedIn ou do Lattes do candidato (anexo ao e-mail ou através de link para página na internet).
- 1.3.** Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação da UFPE relacionado(s) às vagas existentes conforme disposto no Anexo III deste Edital.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 2.1.** A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, a saber:
 - 2.1.1.** Primeira Fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital;
 - 2.1.2.** Segunda Fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no Setor do CIn (vide Anexo III deste Edital), conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 2.2.** A pontuação máxima a ser atingida na Primeira Fase será de 40 (quarenta) pontos.

- 2.3. Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na Primeira Fase é que serão convocados para a Segunda Fase.
- 2.4. A pontuação máxima a ser atingida na Segunda Fase será de 60 (sessenta) pontos.
- 2.5. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 70 pontos do somatório de pontos obtidos na Primeira fase com os obtidos na Segunda Fase.
- 2.6. No caso de empates na pontuação obtida, serão utilizados os critérios de desempates abaixo relacionados:
 - 2.6.1. Maior quantidade de períodos já cursados;
 - 2.6.2. Maior idade;
 - 2.6.3. Sorteio.

3. DAS VAGAS / ATIVIDADES

- 3.1. Serão disponibilizadas as vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme discriminadas no quadro constante do Anexo III deste edital.
- 3.2. As principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são as que constam discriminadas no Anexo III deste Edital.

4. DAS NORMAS DA BOLSA

- 4.1. O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Desenvolvimento Profissional não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.
- 4.2. A Bolsa de Desenvolvimento Profissional, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.
- 4.3. A jornada de atividades do bolsista será de 30 horas semanais, conforme discriminadas no quadro constante do Anexo III deste edital, com flexibilização para o turno da manhã ou da tarde.
- 4.4. A Bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada 1 (uma) única vez por igual período.
- 4.5. Compete ao Aluno, caso seja aprovado:
 - 4.5.1. Assinar, juntamente como o Orientador, o Plano de Atividades elaborado pelo Setor do CIn, antes de iniciar suas atividades;
 - 4.5.2. Apresentar ao Setor do CIn, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;

- 4.5.3. Apresentar semestralmente ao Setor do CIn, o comprovante de matrícula do curso de graduação da UFPE no qual é vinculado;
 - 4.5.4. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
 - 4.5.5. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente edital.
- 4.6. A Bolsa de Desenvolvimento Profissional será automaticamente cancelada, não cabendo indenizações, nas condições abaixo, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Coordenação Administrativa pela Chefia do Setor do CIn, tal desligamento:
- 4.6.1. A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
 - 4.6.2. Ao término da vigência do Plano de Atividades;
 - 4.6.3. A pedido do bolsista, mediante solicitação por escrito (vide **item 4.5.2**);
 - 4.6.4. Por solicitação do Orientador pelo não cumprimento das obrigações do bolsista, constante do Plano de Atividades;
 - 4.6.5. Por trancamento de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide **item 4.5.3**);
 - 4.6.6. Pelo não cumprimento do bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;
 - 4.6.7. Quando comprovado que o bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;
 - 4.6.8. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
 - 4.6.9. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01(um) mês, ou por 30(trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da Bolsa.

5. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor da bolsa será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais**, devendo ser pago através de depósito bancário em conta corrente nominal do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, o Setor do CIn deverá enviar atestado de frequência mensal do bolsista para a Gerência de Finanças e Compras referente ao mês correspondente ao pagamento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das Bolsas serão alocados pela Gerência de Finanças e Compras do Centro de Informática, sob autorização da Diretoria do CIn-UFPE.

- 6.2.** O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador a ser designado pelo Setor do CIn onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.
- 6.3.** Ao final do período da bolsa, o orientador poderá emitir uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento profissional pelo bolsista, caso este venha a solicitar.
- 6.4.** O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Coordenação Administrativa do CIn.
- 6.5.** Não caberá recurso com relação aos resultados das etapas do processo de seleção.
- 6.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo superveniente e/ou interesse institucional.
- 6.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativa do CIn.

Recife, 04 de outubro de 2021.

Ione Carla Torres da Silva Ramalho
Coordenadora Administrativa e de Planejamento - CIn/UFPE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (EDITAL N° 09/2021 CIN-UFPE)

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

CELULAR: (____) _____ FIXO: (____) _____

NOME DO CURSO GRADUAÇÃO UFPE (assinalar): - Ciência da Computação ()
- Engenharia da Computação ()
- Sistemas de Informação ()

PERÍODO ATUAL: _____ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: _____

Declaro estar plenamente consciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, ___/___/___

ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO (EDITAL N° 09/2021 CIN-UFPE)

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

Área: Engenharia de Software

Item para avaliação	Pontos	Pontuação Máxima
Experiências profissionais ou estágios já realizados na área de desenvolvimento de software	5 para cada comprovação	10
Conhecimento ou curso em inglês (especificamente para leitura)	5	5
Conhecimento ou curso em HTML e CSS	5	5
Conhecimento ou curso em linguagem de programação (preferencialmente Javascript)	10	10
Conhecimento ou curso em Framework para desenvolvimento web (Frontend ou Backend)	5	5
Conhecimento ou curso em Banco de Dados e/ou linguagem SQL	5	5
TOTAL		40

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

Área: Engenharia de Software

Item para avaliação	Pontos	Pontuação Máxima
Questionamentos sobre as informações repassadas pelo candidato em seu currículo	20	20
Questionamentos visando identificar o perfil do candidato para as atividades previstas	40	40
TOTAL		60

ANEXO III – VAGAS, ATIVIDADES E CURSOS ELEGÍVEIS (EDITAL 09/2021 CIN-UFPE)

Área de atuação	Carga Horária	Valor da Bolsa	N° de Vagas		Setor do CIn Solicitante (*)	Principais Atividades	Curso(s) de Graduação(ões) Elegível(eis)
			Imediatas	Reservas			
Engenharia de Software	30 horas semanais	R\$ 1.000,00	2	3	Gerência de Sistemas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoiar na análise e projeto de novos sistemas para o CIn; 2. Desenvolver, manter, testar e implantar os sistemas do CIn, buscando utilizar as melhores práticas nos trabalhos efetuados e seguindo as metodologias de desenvolvimento estabelecidas; 3. Apoiar na definição de novas tecnologias e soluções; 4. Criar e manter atualizados documentações, procedimentos, modelos e manuais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ciência da Computação - Engenharia da Computação - Sistemas de Informação

(*) nome conforme organograma oficial do CIn-UFPE